



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 285/2016 – 13/12/2016

### BOLETIM

070/2016

#### **Empresa que não pune empregado por não usar EPI também é culpada em caso de acidente**

Os magistrados da 9ª Turma do TRT da 2ª Região entenderam que há culpa concorrente da empresa que não repreende empregado por não usar equipamento de proteção individual (EPI). Essa foi uma das decisões do acórdão de relatoria do desembargador Mauro Vignotto no julgamento de recurso impetrado por um ajudante geral contra empresa da área de plásticos na qual trabalhava. Ele teve perda total da visão de um olho quando quebrava caixas plásticas com um martelo sem utilizar óculos de proteção.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site:

[http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli\\_noticia.asp?idnot=23141](http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli_noticia.asp?idnot=23141)

**Fonte:** Agnes Augusto – Secom/TRT-2, 06.12.2016

Departamento Jurídico Trabalhista - SIMESPI  
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva – Advogada Responsável